



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5732/2013

*“Dispõe sobre o Quarto Termo aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto 4567/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a entidade **INSTITUTO VERDESCOLA** objetivando a execução de atividades na área de Educação Ambiental denominado Verdescola na Vila Sahy”*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, e o Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº. 1739 de 29 de Março de 2005, Lei Municipal 2170 de 30 de Dezembro de 2011 e o Decreto nº 4567/2009, Decreto nº 4869/2010, Decreto nº 5141/2011 e Decreto nº 5383/2012, autorizado pela Lei Municipal nº 2.235/2013 de 14 de janeiro de 2013..*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica alterado o Termo de Parceria anexo ao Decreto 4567/2009, celebrado com o Instituto Verdescola – Organização Social de Interesse Público - OSCIP, nos moldes do Quarto Termo Aditivo anexo.*

***Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2013.*

São Sebastião, 26 de abril de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5732/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA ANEXO AO DECRETO 4567/2009

*“Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto 4567/2009 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a entidade **INSTITUTO VERDESCOLA** objetivando a execução de atividades na área de Educação Ambiental denominado Verdescola na Vila Sahy”*

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG nº. 6.032.195-7 e CPF nº. 857.650.908-34, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e o **INSTITUTO VERDESCOLA**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2639 – Jardim Paulistano – São Paulo, SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob nº. 07.707.869/0001-10 qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº. 08071.004964/2006-07 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 30 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2006, neste ato representada na forma de seu estatuto, pela sua Presidente, Sr.^a Maria Antonia Magalhães Civita, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.577.052 – SSP-SP e do CPF nº. 065.171.158-46, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2639, Cj 84 – Jardim Paulistano – São Paulo, SP, doravante denominada **OSCIP**, com fundamento no que dispõem a Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, a Lei Municipal nº. 1739 de 29 de Março de 2005, Lei Municipal nº 2170 de 30 de Dezembro de 2011 e Decreto nº 4567/2009, Decreto nº 4869/2010 e Decreto nº 5141/2011, resolvem firmar este Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria anexo ao Decreto nº 4567/2009, celebrado em 21/08/2009, autorizado pela Lei Municipal nº 2.235/2013 de 14 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria, previsto na Cláusula Décima; e
- b) A fixação do valor do repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5732/2013

Parágrafo único. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

*2.1. O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO com recursos públicos é de **R\$ 306.000,00** (trezentos e seis mil reais), com doze parcelas mensais de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, conforme disposto abaixo:*

I- Às 11 primeiras parcelas onerando a Unidade Orçamentária 02.08.01 – 18.541.6006.2.338.000.3.3.50.43.00.0300 do Orçamento do Exercício de 2013, nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
<i>01 (Fev/13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 41º mês.</i>	<i>Mediante a entrega da prestação de contas do 40º mês e aprovação da prestação de contas do 39º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>02 (Mar./13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 42º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 41º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>03 (Abr/13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 43º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 42º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>04(Mai./13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 44º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 43º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>05(Jun./13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 45º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 44º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>06(Jul./13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 46º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 45º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>07(Ago./13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 47º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 46º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>08(Set./13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 48º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 47º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>09(Out./13)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 49º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 48º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5732/2013

10(Nov./13)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 50º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 49º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
11(Dez./13)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 51º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 50º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
12(Jan./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 52º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 51º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

2.2. O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO com recursos da **OSCIP** é de **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais), com cinco parcelas mensais de **R\$ 2.550,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais) de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Parceria fica prorrogado até 31 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Parceria celebrado em 21/08/2009, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Parceria em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de Janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

INSTITUTO VERDESCOLA
MARIA ANTONIA MAGALHÃES CIVITA
Presidente

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF. N.º